

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026/SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.117/2026	
ENTIDADE	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.
Órgão Interessado	Prefeitura Municipal de Diamantino-MT.
Tipo	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Referência final de preços	Orçamentos formais e Radar TCE-MT.
Regime de Execução	Indireta
Destinação do Certame	Ampla Concorrência
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA E CAPACIDADE TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO VOLTADA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, PARA O FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA DAS FAMÍLIAS, SUA INCLUSÃO PRODUTIVA E A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PM DE DIAMANTINO MT, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB-50.
Endereço e Códigos de comunicação	Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado – CEP:78.400-000. Fone: (65) 3336-6400/6422/6423 E-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br
Pregoeiro e membros da equipe de apoios	Maricélia de Arruda Lino Lachman - Pregoeira Andressa Bueno Batistoni - Equipe de apoio Sandra Berenice Wagner - Equipe de Apoio Portaria nº 087/2026
Legislação de Regência	Leis nº 14.133/21 e todas as suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Outras normas e regulamentos inerentes.
Observação:	Edital não exclusivo e sem reserva de cotas para ME, EPP e MEI, aplicando-se o disposto no artigo 49, inciso III da Lei 123/2006, considerando-se a natureza do objeto a ser contratado, o que não impede a concessão dos tratamentos diferenciados e favorecidos previstos no mesmo diploma legal.

1. PREAMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT**, com sede na Av. Desembargador Joaquim P. F. Mendes, 2287, Jardim Eldorado - CEP: 78.400-000, Diamantino-MT, por meio do seu Pregoeiro Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com o critério de julgamento de tipo MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições e especificações estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações e outras normas e regulamentos inerentes, ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data de Abertura: 05/08/2026

Horário: 09:00 (horário de Brasília). Local: www.bllcompras.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT

1. OBJETO

O Objeto da presente licitação é o: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA E CAPACIDADE TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO VOLTADA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, PARA O FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA DAS FAMÍLIAS, SUA INCLUSÃO PRODUTIVA E A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PM DE DIAMANTINO MT, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB-50**, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I – Termo de Referência parte integrante deste edital.

1.1. DO SIGILO E DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018.

1.1.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a adotar as melhores práticas de proteção de dados pessoais, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

1.1.2. As partes comprometem-se a assegurar que seus empregados, colaboradores, consultores e prestadores de serviços observem o dever de confidencialidade quanto às informações e dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual.

1.1.3. O tratamento de dados pessoais será realizado em estrita observância à legislação vigente, sendo utilizado exclusivamente para os fins necessários à execução do objeto contratual, ou nos limites do consentimento expressamente fornecido pelo titular dos dados.

1.1.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA responsabilizam-se, de forma exclusiva, pela utilização dos dados obtidos em decorrência do contrato, sendo vedada sua utilização para finalidades diversas das previstas, bem como para fins ilícitos ou contrários à moral e aos bons costumes.

1.1.5. A Administração Pública não será responsabilizada, em nenhuma hipótese, pelo uso indevido de dados por parte da CONTRATADA ou de terceiros.

1.1.6. É vedado à CONTRATADA compartilhar, transferir ou divulgar dados pessoais a terceiros, salvo nas hipóteses legalmente autorizadas.

- 1.1.7. O dever de sigilo e confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término da relação contratual.
- 1.1.8. O encarregado pelo tratamento de dados da Prefeitura poderá prestar esclarecimentos por meio do e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br
- 1.1.9. Eventuais incidentes de segurança que possam acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados serão comunicados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da legislação vigente.
- 1.1.10. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e limites técnicos das atividades, sendo admitida sua conservação para as seguintes finalidades:
- 1.1.11. a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador;
- 1.1.12. b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- 1.1.13. c) Transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos nesta Lei;
- 1.1.14. d) Uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.

2. DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

- 2.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o arrematado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; todos da Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.
- 2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações técnicas do objeto.
- 2.3. A proposta será julgada através da obtenção do melhor preço **POR ITEM**;
- 2.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 2.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 2.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 2.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 2.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 2.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

2.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

2.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

2.12. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

2.13. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.15. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

2.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.17. Após a etapa de lances, o Pregoeiro ainda poderá negociar com a vencedora, para que se obtenha preço melhor, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

2.18. No caso de desconexão do Pregoeiro, durante a etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação formal do pregoeiro aos licitantes pelo sistema eletrônico.

2.20. Se a arrematante for habilitada, será declarada vencedora no sistema seguindo a fase recursal.

2.21. Caso não haja recurso e o preço for de mercado, o objeto será adjudicado pelo Pregoeiro para o arrematante.

2.22. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o Pregoeiro a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

2.23. A Autoridade Competente é a responsável pela homologação do certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Diamantino/MT, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas que:

- a. I – atendam às exigências deste Edital e seus anexos;
- b. II – possuam atividade compatível com o objeto da licitação;
- c. III – estejam devidamente credenciadas no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (www.bll.org.br).

4.2. Como condição para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

I – cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II – sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência (Anexo I).

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

4.4. A participação na licitação implica a aceitação plena e irrestrita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

4.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do certame.

4.6. Somente poderão participar empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação.

4.7. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE:

4.7.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impedida de participar em decorrência de sanção administrativa;

4.7.2. Empresas que estejam sob controle comum ou que mantenham relação de coligação, quando constatada prática que comprometa a competitividade;

4.7.3. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, agente público responsável pela licitação ou pela fiscalização/gestão do contrato, ou que seja seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

4.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por:

- exploração de trabalho infantil;
- submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão;
- contratação irregular de adolescentes, nos termos da legislação trabalhista;
- Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.7.6. Empresa em processo de:

- falência;

- dissolução;
- liquidação;

4.7.7. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar, desde que:

- I – comprovem a aprovação ou homologação do plano de recuperação;
- II – apresentem certidão emitida pelo juízo competente atestando sua aptidão econômico-financeira para participação no certame;

4.7.8. Empresa cujo objeto social não seja compatível com o objeto da licitação;

4.7.9. Servidor público, ocupante de cargo em comissão ou empregado público do Município de Diamantino/MT, bem como pessoas diretamente envolvidas na condução do certame;

4.7.10. Empresas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital.

4.8. A participação no certame implica a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

5.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, para:

- I – regularização da documentação;
- II – pagamento ou parcelamento do débito;
- III – emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração:

- I – convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação; ou
- II – revogar a licitação.

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

5.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.6. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sendo, nesse caso, adjudicado o objeto em seu favor;

5.6.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.6.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para definição daquela que poderá apresentar melhor oferta;

5.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.8. A inabilitação da licitante ocorrerá caso a documentação exigida não esteja completa ou esteja em desacordo com as disposições deste Edital, ressalvadas as hipóteses de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. Os pedidos deverão ser encaminhados por meio:

I – do sistema eletrônico (BLL);

II – do e-mail: licitacao@diamantino.mt.gov.br;

III – protocolo físico junto ao Setor de Licitações, situado na sede da Prefeitura.

6.3. A impugnação deverá conter exposição clara e objetiva dos fundamentos que a justificam.

6.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial do Município <https://www.diamantino.mt.gov.br/> e sistema eletrônico da BLL <https://bll.org.br/>.

6.6. Caso a impugnação seja acolhida e implique alteração na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

6.7. As modificações no edital serão formalizadas por meio de:

I – Adendo Modificador: quando houver alteração que impacte a formulação das propostas, com reabertura de prazo, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

II – Nota de Esclarecimento: quando não houver impacto na formulação das propostas.

6.8. As impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

7. DOS PRAZOS GERAIS

7.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital:

I – excluir-se-á o dia do início;

II – incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1. Para participação no presente Pregão Eletrônico, a licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, por meio do endereço eletrônico: www.bll.org.br.

8.2. Para acesso ao sistema, os interessados deverão dispor de:

I – chave de identificação;

II – senha pessoal e intransferível, obtidas junto à BLL.

8.3. O uso da senha é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Diamantino/MT ou à BLL qualquer responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento da licitante implica:

I- Responsabilidade legal pelos atos praticados;

II – presunção de capacidade técnica para realização das transações eletrônicas.

8.5. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL para bloqueio de acesso.

8.6. A licitante deverá acompanhar todas as sessões públicas por meio do sistema eletrônico, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento das mensagens e decisões emitidas pelo Pregoeiro.

8.7. O licitante deverá observar rigorosamente as datas e horários estabelecidos neste Edital para:

I – credenciamento;

II – envio da proposta;

III – início da disputa.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á mediante a utilização da senha privativa do licitante e o envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Deverão ser anexados apenas os documentos exigidos neste Edital.

9.3. O envio da proposta ocorrerá até a data e horário definidos no preâmbulo deste Edital, quando será automaticamente encerrada a fase de recebimento.

9.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:

I – cumpre os requisitos de habilitação;

II – sua proposta está em conformidade com o Edital;

III – possui pleno conhecimento e aceita as regras do certame.

9.5. A proposta deverá ser anexada em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, nos formatos aceitos pelo sistema (PDF, DOC, XLS, JPG ou ZIP).

9.6. A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.7. A proposta deverá conter:

I – valor global mensal e valor global total;

II – inclusão de todos os custos diretos e indiretos, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, deslocamentos, hospedagens, sistema tecnológico e demais despesas necessárias à execução do objeto;

III – prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.8. As propostas poderão ser substituídas ou retiradas até a abertura da sessão pública.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atenderem às exigências do Edital;

II – apresentarem irregularidades insanáveis;

III – contiverem identificação do licitante no sistema em campo vedado.

- 9.10.** Após a abertura das propostas, não será admitida desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente aceito pelo Pregoeiro.
- 9.11.** O Pregoeiro poderá solicitar informações complementares necessárias ao julgamento das propostas.
- 9.12.** Poderão ser sanados erros formais que não alterem a substância da proposta, mediante decisão fundamentada.
- 9.13.** É vedada qualquer identificação da licitante nos campos do sistema que comprometam o sigilo da proposta.
- 9.14.** A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico.
- 9.15.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios por sua desconexão.
- 9.16.** Em caso de divergência entre as informações constantes no sistema eletrônico e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste último.
- 9.17.** Cada licitante poderá apresentar apenas uma proposta.
- 9.18.** Considera-se grupo econômico empresas que possuam:
- I – sócios ou administradores em comum;
 - II – vínculo de controle ou dependência econômica.
- 9.19.** A proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.20.** O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas antes da fase de lances, desclassificando aquelas em desacordo com o Edital.
- 9.21.** A simples participação no certame implica:
- I – aceitação integral das condições do Edital;
 - II – compromisso de execução do objeto conforme especificações.
- 9.22.** Poderão ser admitidos erros formais, desde que não comprometam o interesse público.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 10.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, por meio do sistema eletrônico.
- 10.2.** Aberta a sessão pública, o Pregoeiro procederá:
- I – à análise preliminar das propostas;
 - II – à desclassificação das que não atendam ao Edital;
 - III – à divulgação das propostas classificadas para a fase de lances.

11. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1.** O Pregoeiro analisará as propostas eletrônicas, desclassificando, de forma fundamentada no sistema, aquelas que:
- I – não atenderem às exigências do Edital;
 - II – contiverem vícios insanáveis;
 - III – apresentarem ilegalidades;
 - IV – estiverem em desacordo com o Termo de Referência.
- 11.2.** Quando houver apenas uma proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar sua aceitabilidade quanto ao preço e à adequação ao objeto.
- 11.3.** A decisão quanto à classificação das propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real.

11.4. Classificadas as propostas, será iniciada a fase de lances, na qual os licitantes poderão oferecer lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11.5. Os lances deverão ser:

I – públicos;

II – sucessivos;

III – em valores decrescentes.

11.6. Durante a sessão, os licitantes terão acesso, em tempo real, ao menor valor registrado, sendo mantida em sigilo a identidade do ofertante.

11.7. Em caso de propostas iniciais com valores idênticos, o sistema adotará a ordem cronológica de registro, permitindo posterior desempate por meio de lances.

11.8. Não será admitida a desistência dos lances após o início da fase competitiva, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste Edital.

11.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.16. Encerrada a fase de lances, o sistema informará a proposta de menor valor.

11.17. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto:

I – à compatibilidade com o valor estimado;

II – à exequibilidade;

III – à adequação ao objeto.

11.18. O valor global da proposta final não poderá ser superior ao valor estimado pela Administração.

11.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em primeiro lugar, visando a obtenção de melhor proposta.

11.20. Havendo empate, serão aplicados os critérios previstos na legislação vigente.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar proposta ajustada ao lance vencedor, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, por meio do sistema eletrônico ou e-mail institucional indicado no Edital.

12.2. A proposta deverá refletir fielmente os custos envolvidos, incluindo tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, despesas operacionais e demais custos necessários à execução do objeto.

12.3. A proposta será desclassificada caso:

- I – contenha vícios insanáveis;
- II – não atenda às especificações técnicas;
- III – apresente preço inexecutável;
- IV – permaneça acima do valor estimado;
- V – não comprove sua exequibilidade, quando exigido.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, será analisada a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

13.2. Os documentos de habilitação deverão estar previamente anexados no sistema eletrônico, conforme exigido neste Edital.

13.3. O Pregoeiro poderá solicitar complementação de documentos, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. A sessão poderá ser suspensa para análise da documentação, sendo sua retomada informada no sistema eletrônico e no site oficial do Município.

13.5. Caso não haja definição de data para reabertura durante a sessão, esta será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

13.6. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva de participação ou contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

13.6.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

13.6.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ;

13.6.3. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU;

13.6.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

13.7. As consultas serão realizadas em nome da empresa licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

13.8. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado.

13.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.9.1. Alvará de funcionamento;

13.9.2. Cópia dos documentos pessoais dos sócios da empresa

13.9.3. Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual;

13.9.4. Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.9.5. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.9.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

13.9.7. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

13.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

13.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.10.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.10.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

13.10.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

13.10.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

13.10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.10.8. A comprovação de regularidade poderá ser feita mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

13.10.9. Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa aquela que comprove a existência de débitos não vencidos, em curso de cobrança executiva com garantia do juízo, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por qualquer das hipóteses previstas na legislação aplicável.

13.11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.11.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da emitente, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação.

13.12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.12.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, salvo prazo diverso constante do próprio documento.

13.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos anos do exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.12.3. O balanço patrimonial poderá ser atualizado quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, mediante aplicação de índices oficiais.

13.13. DOS DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.13.1. Declaração de cumprimento dos requisitos legais, conforme modelo constante do Anexo correspondente, declarando que:

- a) inexistem fatos impeditivos à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, comprometendo-se a comunicar eventual ocorrência posterior;
- b) não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) não possui, em seu quadro funcional, servidores públicos ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração contratante, exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

13.13.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão, ou declaração firmada por contador, comprovando seu enquadramento, para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

13.13.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital no sistema eletrônico, sendo considerados válidos os documentos eletrônicos com certificação digital, dispensada a autenticação adicional.

13.13.4. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço atualizado, observando-se que:

- a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

13.13.5. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade.

13.13.6. Não serão aceitos documentos com rasuras ou ilegíveis.

13.13.7. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais para verificação de autenticidade.

13.13.8. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

13.13.9. A inabilitação ocorrerá caso a documentação esteja incompleta, incorreta ou em desacordo com este Edital, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

13.13.10. Poderão ser sanados erros formais que não alterem o conteúdo essencial dos documentos, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

13.13.11. Caso, após diligência, seja constatado o não atendimento às exigências do Edital, o licitante será inabilitado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo Pregoeiro, desde que não haja interposição de recurso.

14.2. Em caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências do Edital, podendo negociar com o licitante para obtenção de melhor preço.

14.3. A homologação da licitação é de competência da autoridade superior e será realizada após a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, pelo Pregoeiro ou pela própria autoridade competente, em caso de recurso.

15. DOS RECURSOS

ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recursos observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso tratar do julgamento das propostas ou da habilitação:

15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.3.2. O prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.4. O prazo para apresentação das razões recursais será contado da intimação da decisão.

15.5. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente no sistema eletrônico.

15.6. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do recurso.

15.9. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

15.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta no sistema eletrônico e no sítio oficial do Município.

16. DO ENCERRAMENTO DA FASE RECURSAL

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e decididos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior.

16.2. A autoridade competente poderá:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, em caso de ilegalidade;

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.3. Na hipótese de anulação, deverão ser indicados os atos afetados e assegurada a apuração de responsabilidades.

16.4. A revogação deverá ser motivada por fato superveniente devidamente comprovado.

16.5. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

17.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

17.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA NOTA DE EMPENHO

18.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.2. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

18.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

18.4. A Ata será formalizada por meio eletrônico, com assinatura digital.

18.5. Os preços registrados e os fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica, devidamente justificada.

18.7. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

18.8. A Nota de Empenho será emitida conforme a necessidade da Administração, devendo o contratado atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. Os órgãos ou entidades não participantes deverão consultar previamente o órgão gerenciador quanto à possibilidade de adesão.

19.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.5. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação no prazo de até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

19.7. Compete ao órgão não participante a fiscalização da execução contratual, bem como a aplicação de eventuais penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.8. As solicitações de adesão deverão ser encaminhadas ao órgão gerenciador, Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, por meio do setor competente.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência e contrato, responsabilizando-se pela qualidade e regularidade da execução.

20.2. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração, atendendo prontamente às reclamações e comunicando, por escrito, qualquer irregularidade identificada.

20.3. Garantir a continuidade da prestação dos serviços, inclusive em situações adversas, como paralisações ou intercorrências operacionais.

20.4. Cumprir os prazos estabelecidos, não podendo alegar motivos de força maior sem a devida comprovação e aceitação pela Administração.

20.5. Comunicar imediatamente qualquer alteração em seus dados cadastrais, inclusive endereço, telefone e dados bancários.

20.6. Cumprir a legislação vigente relativa à segurança e saúde no trabalho.

20.7. Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços, independentemente da fiscalização exercida pela Administração.

20.8. Responder por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

20.9. Disponibilizar todos os recursos humanos, técnicos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Fornecer as informações necessárias para a execução do objeto.

21.2. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Edital e no contrato.

21.3. Notificar a contratada sobre irregularidades verificadas na execução dos serviços.

21.4. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

21.5. Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

21.6. Exercer o controle e fiscalização dos serviços, podendo intervir quando necessário.

22. DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

22.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme prazos, condições e locais definidos no Termo de Referência.

22.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pela fiscalização, para verificação da conformidade com as especificações contratuais.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços executados.

22.4. Constatadas irregularidades, a contratada será notificada para correção, no prazo estabelecido pela Administração.

22.5. O não atendimento às exigências poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

22.6. As despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo deslocamentos e demais custos operacionais, correrão por conta da contratada.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria competente, após a regular execução dos serviços.

23.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Diamantino/MT, contendo o número do empenho, bem como os dados bancários da contratada para fins de pagamento.

23.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante apresentação das seguintes certidões válidas:

a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo contribuições previdenciárias;

- b) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- c) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23.4. A manutenção das condições de habilitação constitui requisito indispensável para a realização do pagamento.

23.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à contratada, interrompendo-se o prazo para pagamento até a sua regularização.

23.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades ou inadimplência contratual.

23.7. Não haverá pagamento antecipado, sob qualquer hipótese.

23.8. O pagamento não implicará reconhecimento definitivo da execução do objeto, nem afastará a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados.

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24.3. As supressões poderão exceder o limite estabelecido, mediante acordo entre as partes.

25. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis durante o prazo de vigência inicial do contrato, salvo disposição em contrário prevista em legislação específica.

25.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de:

- a) Fato imprevisível;
- b) Fato previsível de consequências incalculáveis;
- c) Força maior ou caso fortuito;
- d) Fato do príncipe.

25.3. A contratada deverá formalizar pedido devidamente fundamentado, acompanhado de documentos que comprovem a alteração dos custos.

25.4. Os valores revisados deverão manter compatibilidade com os preços praticados no mercado.

25.5. Caso constatada redução nos preços de mercado, a Administração poderá promover a revisão para adequação dos valores contratados.

26. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática de qualquer dos atos previstos no art. 155.

26.2. Serão aplicadas _____ ao _____ licitante ou contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

26.3. Configuram, entre outras, condutas sancionáveis:

- a) Deixar de entregar documentação exigida;
- b) Não manter a proposta;
- c) Recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- d) Apresentar documentação falsa;
- e) Fraudar a licitação;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

26.4. A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e eventual reincidência.

26.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar terá duração conforme previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

26.6. A declaração de inidoneidade produzirá efeitos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

26.7. Caberá pedido de reconsideração da penalidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação da decisão.

26.8. O recurso terá efeito suspensivo até decisão final da autoridade competente.

26.9. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1. O presente certame será realizado por meio de sistema eletrônico, com a utilização de recursos de tecnologia da informação, permitindo a apresentação de lances sucessivos pelos licitantes, com transparência dos atos praticados e acesso público às informações por meio da rede mundial de computadores – internet.

27.2. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como em caso de desconexão.

27.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

27.4. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal medida, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada.

27.4.1. Na hipótese de anulação do procedimento licitatório, não haverá direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento pelos encargos comprovadamente suportados na execução do objeto.

27.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do certame.

27.6. Os licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação em contrário.

27.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e da exata compreensão da sua proposta.

27.9. As normas disciplinadoras deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Relação de Itens;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Cumprimento das Regras de Trabalho de Menor (Aprendiz);

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Diamantino-MT, 22 de julho de 2026.

Maricélia de Arruda Lino Lachman
Pregoeira Oficial

ANEXO I – Relação

dos itens da licitação

Item	TCE	Cód.	Descrição	UNID	QTD	Valor	Total
1	00033270	36374	Contratação de empresa especializada para elaboração e execução de Projeto de Trabalho Social – PTS, com experiência comprovada e capacidade técnica no desenvolvimento de projetos sociais na área de habitação voltada para a população de baixa renda, para o fortalecimento da autonomia das famílias, sua inclusão produtiva e a participação cidadã da Construção de 25 Unidades Habitacionais no município de PM de Diamantino MT, do Programa Minha Casa Minha Vida FNHIS SUB-50.	MÊS	1	R\$ 84.040,21	R\$ 84.040,21

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – FNHIS SUB-50

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições técnicas, administrativas e operacionais para a contratação de empresa especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, destinado ao atendimento das famílias beneficiárias do empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, no Município de Diamantino/MT.

A contratação compreende a elaboração, validação, execução, monitoramento e avaliação do Projeto de Trabalho Social, incluindo a apresentação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, observando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério das Cidades, especialmente a Portaria MCidades nº 75, de 28 de janeiro de 2025, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O Trabalho Social constitui ação obrigatória e complementar à implantação do empreendimento habitacional, visando promover a participação social, fortalecer os vínculos comunitários, ampliar o acesso às políticas públicas, estimular a inclusão produtiva, contribuir para a sustentabilidade da intervenção e garantir melhores condições de adaptação das famílias beneficiárias ao novo território.

Programa: Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) FNHIS Sub-50

Fonte de Recursos: ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO/Novo PAC

Proponente/Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

CNPJ: 03.648.540/0001-74

Nome do Empreendimento: Construção de 25UH-em Diamantino-MT

Endereço: Bairro Buriti

Município/UF: Diamantino-MT

Coordenadora / Responsável Técnico – Trabalho Social do município:

Nome: Ana Cristina Dos Santos

CRESS-MT: 1830/MT

E-mail: habitacao@diamantino.mt.gov.br

Telefone: (65) 9919-3586

Objeto da Intervenção: Construção de Unidades Habitacionais no município de Diamantino-MT

Programa de Financiamento: REPASSE OGU (Novo PAC)

Modalidade: INDIRETA

População a ser atendida: 25 famílias

Regime de Execução do PTS: EMPREITADA DE PREÇO GLOBAL

Prazo de execução do Empreendimento: 12 MESES

Prazo de execução do PTS: 18 MESES

Número da Operação: 974364

SUMÁRIO

- 1. Identificação**
- 2. Objetivo**
- 3. Objeto**
- 4. Referências Normativas**
- 5. Fundamentação e Justificativa da Contratação**
- 6. Público-Alvo**
- 7. Contexto da Contratação**
- 8. Normas e Diretrizes para Execução dos Serviços**
- 9. Modelo de Execução do Objeto**
- 10. Condições de Execução dos Serviços**
- 11. Gestão e Fiscalização do Contrato**
- 12. Recebimento dos Produtos, Medição e Pagamento**
- 13. Liquidação da Despesa**
- 14. Prazo para Pagamento**
- 15. Forma de Pagamento**
- 16. Plano de Trabalho**
- 17. Requisitos para a Documentação Produzida**

18. Resultados

Esperados

19. Qualificação Técnica

20. Critérios de Seleção do Contratado

21. Orçamento

22. Adequação Orçamentária

23. Obrigações

24. Reajuste

25. Infrações e Sanções Administrativas

26. Disposições Finais

27. Anexos

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1 Caracterização do Município

O Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, possui relevante importância histórica, econômica e social, sendo um dos municípios mais antigos do Estado. Localiza-se na região médio-norte mato-grossense e apresenta características de município de pequeno porte, classificado como Pequeno Porte 2, contemplado pelo Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50.

Segundo os dados oficiais mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, o Município possui população aproximada de 22 mil habitantes, apresentando demanda habitacional voltada principalmente às famílias de baixa renda, justificando sua inserção nas políticas públicas federais de habitação de interesse social.

A economia municipal baseia-se predominantemente no agronegócio, comércio e prestação de serviços, coexistindo com significativa parcela da população em situação de vulnerabilidade social, circunstância que reforça a necessidade de implementação de políticas públicas voltadas à garantia do direito constitucional à moradia digna.

1.2 Caracterização do Empreendimento

O empreendimento consiste na construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais destinadas a famílias previamente selecionadas conforme os critérios estabelecidos pelo Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50.

O empreendimento integra a política pública habitacional do Município de Diamantino, objetivando reduzir o déficit habitacional, promover inclusão social e assegurar o direito fundamental à moradia, observando as normas técnicas, urbanísticas, ambientais e sociais aplicáveis.

2. OBJETIVO

Contratar empresa especializada para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, compreendendo todas as etapas de planejamento, diagnóstico, mobilização, participação comunitária, elaboração, validação, execução, monitoramento, avaliação e apresentação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, em atendimento às famílias beneficiárias do empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, em conformidade com a Portaria MCidades nº 75/2025, Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

3. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços técnicos especializados para elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social – PTS, abrangendo todas as atividades necessárias ao cumprimento das exigências estabelecidas pelo Ministério das Cidades para os empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, incluindo:

- I – elaboração do diagnóstico socioterritorial;
- II – elaboração do Projeto de Trabalho Social;
- III – desenvolvimento das ações previstas nos cinco eixos do Trabalho Social;
- IV – mobilização, comunicação e participação comunitária;
- V – monitoramento e acompanhamento da execução;
- VI – elaboração e apresentação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS;
- VII – demais produtos e atividades previstos neste Termo de Referência, na Portaria MCidades nº 75/2025 e nas orientações técnicas expedidas pelo Ministério das Cidades.

A execução será realizada mediante empreitada por preço global, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

4. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

A presente contratação observará, especialmente, as seguintes normas:

- I – Constituição Federal, especialmente o art. 6º;
- II – Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- III – Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável;
- IV – Portaria MCidades nº 1.416, de 6 de novembro de 2023;
- V – Portaria MCidades nº 75, de 28 de janeiro de 2025;
- VI – Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024;

VII – Portaria
de março de 2026;

MCidades nº 333, de 30

VIII – Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);

IX – legislação urbanística, ambiental, habitacional e social aplicável;

X – Plano Diretor Municipal, Plano Local de Habitação de Interesse Social, quando existente, e demais instrumentos municipais relacionados ao empreendimento.

Na hipótese de alteração superveniente da legislação ou da publicação de novos atos normativos pelo Ministério das Cidades, a execução contratual deverá adequar-se às novas determinações, mediante formalização dos instrumentos administrativos cabíveis.

5. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de atendimento às exigências estabelecidas pelo Programa Minha Casa Minha Vida – FNNIS Sub-50, especialmente da Portaria MCidades nº 75/2025, que determina a elaboração e execução do Projeto de Trabalho Social como etapa obrigatória para os empreendimentos habitacionais financiados com recursos da União.

A demanda foi formalizada por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD e analisada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, os quais demonstraram a necessidade da contratação, a inexistência de solução interna capaz de atender às exigências técnicas, operacionais e metodológicas do Programa e a viabilidade da contratação pretendida.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania não dispõe de estrutura técnica, operacional e de pessoal suficiente para desenvolver, simultaneamente, todas as atividades especializadas exigidas pela Portaria MCidades nº 75/2025 durante todo o período de execução do empreendimento, sem prejuízo da continuidade dos serviços socioassistenciais permanentes já desenvolvidos pelo Município.

Além do atendimento às exigências legais e regulamentares, a contratação busca assegurar que as famílias beneficiárias recebam acompanhamento técnico qualificado, promovendo participação social, fortalecimento comunitário, acesso às políticas públicas, educação socioambiental, inclusão produtiva, sustentabilidade do empreendimento e melhoria das condições de vida, contribuindo para o êxito da política pública habitacional e para a efetividade do investimento público.

A solução adotada mostra-se a alternativa mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender ao interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. PÚBLICO-ALVO

O Projeto de Trabalho Social – PTS destina-se às 25 (vinte e cinco) famílias beneficiárias do empreendimento habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – FNNIS Sub-50,

selecionadas pelo Município de Diamantino/MT em conformidade com os critérios estabelecidos pelo Ministério das Cidades e pela legislação aplicável.

Constituem público prioritário famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, enquadradas nos limites de renda previstos para o Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50, observados os critérios nacionais, estaduais e municipais de seleção.

Durante a execução do Trabalho Social deverão ser observadas estratégias que assegurem a participação efetiva de todos os membros das famílias beneficiárias, especialmente mulheres responsáveis pela unidade familiar, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e demais públicos que demandem atendimento diferenciado, respeitados os princípios da igualdade, acessibilidade, participação social e inclusão.

7. CONTEXTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está inserida no contexto da implementação do empreendimento habitacional destinado à construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais no Município de Diamantino/MT, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50.

O Trabalho Social constitui instrumento obrigatório da política habitacional federal, sendo parte integrante da intervenção financiada com recursos da União, possuindo caráter preventivo, educativo, participativo e emancipatório.

Sua finalidade consiste em preparar as famílias beneficiárias para o acesso à nova moradia, fortalecer a organização comunitária, ampliar o acesso às políticas públicas, estimular o exercício da cidadania, promover a inclusão produtiva, incentivar práticas sustentáveis e contribuir para a adequada utilização e conservação do empreendimento.

A execução do Trabalho Social deverá ocorrer de forma integrada às demais políticas públicas municipais, especialmente assistência social, saúde, educação, habitação, meio ambiente, trabalho, cultura, esporte e segurança alimentar, buscando potencializar os resultados da intervenção habitacional.

As ações deverão observar as características sociais, econômicas, culturais e territoriais do Município de Diamantino, considerando os resultados do diagnóstico socioterritorial e das atividades participativas desenvolvidas junto às famílias beneficiárias.

8. NORMAS E DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as diretrizes do Ministério das Cidades e as determinações da fiscalização contratual.

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento das leis, regulamentos, normas técnicas, portarias, resoluções e demais atos administrativos aplicáveis ao objeto contratado, inclusive aqueles eventualmente editados durante a execução contratual.

Sem prejuízo de outras normas aplicáveis, deverão ser observados especialmente:

I – Constituição

Federal;

II – Lei Federal nº 14.133/2021;

III – Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018;

IV – Portaria MCidades nº 75, de 28 de janeiro de 2025;

V – Portaria MCidades nº 1.416, de 6 de novembro de 2023;

VI – Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024;

VII – Portaria MCidades nº 333, de 30 de março de 2026;

VIII – Plano Diretor Municipal e demais instrumentos de planejamento urbano e habitacional, quando aplicáveis;

IX – normas técnicas expedidas pelos Conselhos Profissionais competentes.

Caso sobrevenham alterações na legislação ou novas orientações expedidas pelo Ministério das Cidades, a execução contratual deverá ser adaptada mediante formalização dos instrumentos administrativos cabíveis, desde que não haja alteração da natureza do objeto contratado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá em regime de empreitada por preço global, mediante ordem de serviço emitida pela Administração Municipal.

O objeto compreende todas as atividades necessárias à elaboração, validação, execução, monitoramento e encerramento do Projeto de Trabalho Social – PTS, incluindo a elaboração dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS e dos demais produtos previstos neste Termo de Referência.

A execução deverá observar rigorosamente a metodologia estabelecida na Portaria MCidades nº 75/2025, bem como o Plano de Trabalho constante deste Termo de Referência.

A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica devidamente qualificada, suficiente para garantir a execução integral dos serviços durante toda a vigência contratual, permanecendo responsável pela coordenação técnica, supervisão das atividades, controle de qualidade, cumprimento dos prazos e atendimento às determinações da fiscalização.

Todos os materiais, equipamentos, sistemas, recursos tecnológicos, transporte, alimentação, comunicação, impressão de materiais, equipamentos audiovisuais, materiais gráficos, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Os serviços deverão ser executados preferencialmente no Município de Diamantino/MT, utilizando metodologia participativa, observando os princípios da transparência, eficiência,

economicidade, participação popular, acessibilidade e respeito às especificidades socioculturais das famílias beneficiárias.

A empresa contratada responderá integralmente pela qualidade técnica dos produtos apresentados, devendo promover, sem custos adicionais para a Administração, todas as correções, complementações ou adequações que venham a ser determinadas pela fiscalização ou pelos órgãos gestores do Programa.

10. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço e obedecerá ao cronograma físico-financeiro aprovado pelo Município, observadas as etapas previstas neste Termo de Referência e na Portaria MCidades nº 75/2025.

A metodologia de execução compreenderá, no mínimo:

- I – diagnóstico socioterritorial;
- II – leitura técnico-comunitária;
- III – mobilização social;
- IV – comunicação social;
- V – elaboração do Projeto de Trabalho Social – PTS;
- VI – apresentação e validação do PTS junto às famílias beneficiárias;
- VII – execução das ações previstas no Projeto de Trabalho Social;
- VIII – acompanhamento, monitoramento e avaliação permanente;
- IX – elaboração dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS;
- X – entrega dos produtos finais previstos neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, bem como designar preposto para interlocução permanente com a fiscalização.

Sempre que necessário, deverá ser implantado posto territorial ou outro mecanismo permanente de atendimento às famílias beneficiárias, conforme definido no Projeto de Trabalho Social e nas diretrizes da Portaria MCidades nº 75/2025.

Toda a documentação produzida deverá observar os requisitos de qualidade, rastreabilidade, autenticidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais, sendo obrigatória a observância da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

A execução dos serviços não gera qualquer vínculo empregatício entre o Município de Diamantino e os profissionais da empresa contratada, competindo exclusivamente à CONTRATADA todas as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, tributárias, civis e administrativas decorrentes da execução contratual.

A Administração poderá determinar ajustes metodológicos, solicitar complementações técnicas ou exigir adequações dos produtos apresentados sempre que necessário ao atendimento das normas do Programa, desde que preservado o objeto originalmente contratado e observado o devido processo administrativo.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Gestão do Contrato

A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhe acompanhar a execução contratual, adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto e promover a articulação entre a Administração e a CONTRATADA.

Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- I – acompanhar a execução global do contrato;
- II – controlar os prazos de execução;
- III – promover a interlocução entre a Administração e a CONTRATADA;
- IV – acompanhar a execução financeira do contrato;
- V – encaminhar à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades, alterações contratuais ou rescisão;
- VI – emitir manifestações técnicas quanto ao cumprimento das obrigações contratuais.

11.2 Fiscalização

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Administração, preferencialmente integrante da equipe técnica responsável pela política habitacional ou pelo Trabalho Social.

Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar a execução dos serviços;
- II – verificar a conformidade dos produtos entregues;
- III – registrar ocorrências durante a execução contratual;
- IV – solicitar esclarecimentos, ajustes ou complementações;
- V – atestar a execução dos serviços para fins de medição e pagamento;
- VI – comunicar imediatamente ao gestor do contrato qualquer irregularidade constatada.

A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

11.3 Vigência da execução

O prazo previsto para execução do Trabalho Social é de 18 (dezoito) meses, podendo ser ajustado para acompanhar o cronograma físico do empreendimento habitacional e as determinações do Ministério das Cidades, mediante formalização do instrumento contratual cabível.

12. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, após a entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência, sua conferência técnica, aprovação pela fiscalização e emissão do respectivo ateste.

Nenhum pagamento será devido por atividades executadas em desacordo com este Termo de Referência, com o Projeto de Trabalho Social aprovado ou com as normas do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50.

A medição observará obrigatoriamente:

- I – entrega integral do produto previsto;
- II – conformidade técnica;
- III – aprovação da fiscalização;
- IV – aceite do gestor do contrato;
- V – registro e aprovação das informações no TransfereGov, quando exigido pelo Ministério das Cidades.

A mera inserção de documentos ou informações no TransfereGov não caracteriza, por si só, a aceitação do produto ou o direito ao pagamento.

Constatada qualquer inconsistência técnica, ausência de documentos ou desconformidade com este Termo de Referência, a CONTRATADA será formalmente notificada para promover as correções necessárias, permanecendo suspenso o processo de medição até a regularização.

Após o aceite da medição, a Administração solicitará a emissão da Nota Fiscal correspondente.

13. LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, será iniciado o procedimento de liquidação da despesa, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de liquidação, serão verificados, no mínimo:

- I – a efetiva execução do objeto;
- II – o ateste da fiscalização;
- III – a conformidade dos produtos entregues;
- IV – a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;

V – a manutenção das habilitação exigidas na licitação.

condições de

Caso sejam constatadas irregularidades na documentação apresentada ou na execução contratual, a liquidação ficará suspensa até a completa regularização, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

A Administração poderá promover diligências para esclarecimento de qualquer informação constante da documentação apresentada pela CONTRATADA.

14. PRAZO PARA PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

Na hipótese de atraso imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados na forma da legislação vigente, observadas as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade técnica dos serviços executados, permanecendo responsável pela correção de eventuais falhas identificadas durante a vigência contratual.

15. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão conforme o cronograma físico-financeiro aprovado e de acordo com os produtos efetivamente executados, medidos e aceitos pela Administração.

O pagamento será realizado mediante ordem bancária em favor da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias previstas na legislação.

Quando aplicável, a CONTRATADA deverá comprovar a condição de optante pelo Simples Nacional para fins do tratamento tributário correspondente.

A execução do Trabalho Social será comprovada mediante os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, elaborados conforme a Portaria MCidades nº 75/2025, acompanhados dos respectivos meios de verificação exigidos para cada atividade desenvolvida.

Cada solicitação de pagamento deverá estar acompanhada, no mínimo, dos seguintes documentos:

I – Nota Fiscal;

II – Relatório correspondente ao período de medição;

III – documentos comprobatórios da execução dos serviços;

IV – registros fotográficos, listas de presença, materiais produzidos e demais meios de verificação previstos no Projeto de Trabalho Social;

V – comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, quando exigidos pela legislação.

Nenhum pagamento implicará aceitação definitiva dos serviços executados, permanecendo a CONTRATADA responsável pela correção de vícios, falhas, inconsistências técnicas ou descumprimento das obrigações contratuais identificados posteriormente, observado o prazo legal e contratual.

15.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, aprovação da medição, emissão do ateste pelo fiscal e gestor do contrato, apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, regular liquidação da despesa e emissão da ordem bancária pela Tesouraria do Município, observadas as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e os procedimentos internos da Administração Municipal.

16. PLANO DE TRABALHO

16.1 ETAPA DE ELABORAÇÃO

A etapa de elaboração compreende o desenvolvimento do diagnóstico participativo, levantamento de informações, planejamento das ações e elaboração do Projeto de Trabalho Social – PTS, devendo observar integralmente as disposições da Portaria MCidades nº 75, de 28 de janeiro de 2025, bem como as demais normas aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50.

As atividades descritas nesta etapa deverão ser executadas de forma integrada, podendo ocorrer simultaneamente quando tecnicamente recomendável, observados os prazos do cronograma físico-financeiro do empreendimento.

Quando houver mais de uma intervenção ou operação em uma mesma macroárea ou comunidade que preveja a execução do Trabalho Social, as ações deverão ser articuladas de forma integrada, evitando sobreposição de atividades, duplicidade de esforços e desperdício de recursos públicos.

O detalhamento dos recursos humanos, materiais, equipamentos, insumos e demais custos necessários à execução das atividades encontra-se contemplado na Planilha de Estimativa de Custos que integra este Termo de Referência.

I – LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA – PESQUISA CENSITÁRIA

Objetivo

Realizar diagnóstico socioeconômico das famílias beneficiárias mediante pesquisa censitária, possibilitando a identificação do perfil social, econômico, habitacional e territorial, subsidiando a elaboração do Projeto de Trabalho Social.

Procedimentos

A pesquisa censitária deverá abranger todas as famílias beneficiárias do empreendimento, mediante aplicação de questionário estruturado contendo, no mínimo, informações referentes a:

- acesso aos serviços públicos;
- composição familiar;

- comprometimento

da renda familiar com despesas essenciais;

- condições de saúde que demandem encaminhamentos;
- condições habitacionais;
- demais informações necessárias ao planejamento das ações do Trabalho Social.
- escolaridade;
- faixa etária;
- gênero;
- pessoas com deficiência;
- raça/cor;
- renda familiar;
- situação ocupacional;

A coleta de dados deverá observar integralmente a legislação relativa à proteção de dados pessoais, garantindo sigilo, confidencialidade e utilização exclusiva para os fins do Programa.

As entrevistas deverão ser realizadas preferencialmente com o responsável familiar ou seu cônjuge, mediante esclarecimento prévio quanto aos objetivos da pesquisa e obtenção do consentimento para utilização das informações.

Sempre que necessário, poderão ser utilizados os formulários disponibilizados pelo Ministério das Cidades ou outros instrumentos tecnicamente equivalentes aprovados pela fiscalização do contrato.

Análise dos Dados

Os dados coletados deverão ser organizados em banco de dados eletrônico, tratados estatisticamente e analisados de forma a identificar o perfil das famílias, situações de vulnerabilidade, potencialidades, demandas prioritárias e demais informações necessárias ao planejamento das ações do Projeto de Trabalho Social.

Os resultados deverão ser apresentados por meio de tabelas, gráficos, quadros e demais recursos gráficos que facilitem sua interpretação.

Produto

Relatório Técnico da Pesquisa Censitária contendo, no mínimo:* metodologia utilizada;

- análise dos dados coletados;
- conclusões e recomendações para elaboração do Projeto de Trabalho Social.
- estratégia de mobilização das famílias;
- exemplares das peças de divulgação utilizadas;
- quantitativo de entrevistas realizadas;
- registros fotográficos;
- tabelas e gráficos consolidados;

II – LEITURA TÉCNICO-COMUNITÁRIA – GRUPO FOCAL

Objetivo

Complementar o diagnóstico participativo mediante realização de grupos focais com representantes das famílias beneficiárias, possibilitando identificar expectativas, demandas, potencialidades, dificuldades e percepções relacionadas ao empreendimento habitacional.

Procedimentos

Os grupos focais deverão ser conduzidos por profissional integrante da equipe técnica do Trabalho Social, com apoio do mobilizador social, observando metodologia participativa que estimule o diálogo e a manifestação dos participantes.

Os encontros deverão ocorrer em local adequado disponibilizado pelo Contratante ou previamente aprovado pela fiscalização, garantindo acessibilidade, conforto e condições apropriadas para realização das atividades.

Os temas abordados deverão contemplar, entre outros:

- acesso às políticas públicas;
- convivência social;
- educação;
- estratégias de comunicação;
- expectativas em relação à nova moradia;
- geração de renda;
- integração comunitária;
- mobilidade;
- necessidades de capacitação;
- saúde;
- segurança;
- sustentabilidade ambiental;
- demais aspectos relevantes identificados na pesquisa censitária.

Sempre que autorizado pelos participantes, as reuniões poderão ser registradas por gravação de áudio ou vídeo, observada a legislação sobre proteção de dados pessoais.

Análise

As informações obtidas deverão ser sistematizadas mediante análise qualitativa das manifestações dos participantes, identificando consensos, divergências, prioridades e demandas que subsidiem o planejamento das ações do Projeto de Trabalho Social.

Produto

Relatório Técnico dos Grupos Focais contendo:

- análise qualitativa;
- listas de presença;
- materiais de divulgação utilizados;
- metodologia aplicada;

- perfil dos participantes;
- registros fotográficos;
- síntese das discussões;
- conclusões e recomendações para elaboração do Projeto de Trabalho Social.

III – MAPEAMENTO DE DADOS SOCIOTERRITORIAIS

Objetivo

Realizar levantamento e análise das características sociais, urbanísticas, ambientais, institucionais e econômicas do território onde será implantado o empreendimento habitacional, visando subsidiar o planejamento das ações do Projeto de Trabalho Social.

Procedimentos

O mapeamento deverá compreender levantamento documental, consultas a bases de dados oficiais, entrevistas com informantes-chave e identificação da rede de serviços públicos e comunitários existente no território.

Deverão ser considerados, entre outros:

- Plano Diretor Municipal;
- Plano Local de Habitação de Interesse Social, quando existente;
- Plano Municipal de Assistência Social;
- Plano Municipal de Educação;
- Plano Municipal de Saneamento Básico;
- Plano Municipal de Saúde;
- demais instrumentos de planejamento aplicáveis

Também deverão ser identificados:

- áreas ambientalmente sensíveis;
- áreas de vulnerabilidade social;
- equipamentos públicos;
- estabelecimentos de ensino;
- lideranças comunitárias;
- oportunidades de geração de renda;
- organizações da sociedade civil;
- serviços socioassistenciais;
- unidades de saúde;
- demais elementos relevantes para a execução do Trabalho Social.

Sempre que necessário deverão ser realizadas entrevistas semiestruturadas com representantes do Poder Público, instituições locais e demais atores estratégicos.

Análise

As informações obtidas deverão ser consolidadas em diagnóstico socioterritorial que permita identificar potencialidades, vulnerabilidades, oportunidades de articulação intersetorial e estratégias para fortalecimento da rede de proteção social.

Produto

Relatório Técnico de Mapeamento Socioterritorial contendo:

- caracterização do território;
- diagnóstico da rede de serviços;
- entrevistas realizadas;
- identificação das vulnerabilidades;
- mapas, quadros, tabelas e registros fotográficos;
- metodologia utilizada;
- potencialidades locais;
- conclusões e recomendações para elaboração do Projeto de Trabalho Social.

IV – PROPOSTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Objetivo

Elaborar a Proposta de Comunicação Social do Projeto de Trabalho Social – PTS, definindo estratégias, instrumentos, canais e ações voltadas à mobilização, participação e disseminação de informações às famílias beneficiárias, assegurando comunicação clara, acessível e permanente durante toda a execução do Trabalho Social.

Procedimentos

A Proposta de Comunicação Social deverá ser elaborada com base nas informações obtidas durante a Leitura Técnico-Comunitária e no Mapeamento Socioterritorial, considerando as características da população beneficiária e da área de intervenção.

Deverá contemplar, no mínimo:

I – objetivos da comunicação;

II – identificação dos públicos de interesse;

III – estratégias de mobilização e participação comunitária;

IV – definição dos canais e instrumentos de comunicação;

V – cronograma das ações de comunicação;

VI – identidade visual a ser utilizada durante a execução do Trabalho Social, observadas as normas de publicidade institucional e as diretrizes de comunicação do Programa Minha Casa Minha Vida;

VII – metodologia para divulgação das atividades;

VIII – estratégias para garantir acessibilidade das informações às pessoas com deficiência, idosos e demais públicos com necessidades específicas;

IX – procedimentos para avaliação da efetividade das ações de comunicação.

Os instrumentos poderão compreender, entre outros:

- banners;
- carro de som;
- cartazes;
- folders;
- grupos de mensagens instantâneas;
- materiais educativos;
- rádio local;
- redes sociais;
- reuniões comunitárias;
- vídeos;
- demais meios compatíveis com a realidade local.

Toda comunicação institucional deverá observar as normas legais aplicáveis, vedada qualquer promoção pessoal de agentes públicos.

Produto

Proposta de Comunicação Social contendo metodologia, cronograma, estratégias, instrumentos de divulgação, identidade visual, formas de mobilização comunitária e demais elementos necessários ao desenvolvimento das ações previstas no Projeto de Trabalho Social.

V – ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS

Objetivo

Elaborar o Projeto de Trabalho Social – PTS, consolidando todas as informações produzidas nas etapas anteriores, em conformidade com a Portaria MCidades nº 75/2025, de forma a orientar a execução das ações sociais do empreendimento habitacional.

Conteúdo Mínimo:

O Projeto de Trabalho Social deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do empreendimento;
- II – identificação do Contratante;
- III – identificação da Contratada;
- IV – identificação da equipe técnica responsável;
- V – diagnóstico socioterritorial;
- VI – diagnóstico socioeconômico das famílias beneficiárias;
- VII – justificativa;
- VIII – objetivos geral e específicos;
- IX – metodologia de execução;

X – planejamento das eixos temáticos previstos na Portaria MCidades nº 75/2025;

ações organizadas por

XI – definição dos produtos, metas e indicadores;

XII – cronograma físico-financeiro;

XIII – metodologia de acompanhamento e avaliação;

XIV – plano de monitoramento;

XV – composição orçamentária detalhada;

XVI – meios de verificação;

XVII – anexos técnicos necessários.

O Projeto deverá observar integralmente as diretrizes do Ministério das Cidades, bem como as orientações da fiscalização do contrato.

Produto

Projeto de Trabalho Social – PTS, versão preliminar, devidamente assinado pelo Responsável Técnico, acompanhado dos documentos técnicos que fundamentaram sua elaboração.

VI – APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO PARTICIPATIVA DO PTS

Objetivo

Promover a apresentação pública do Projeto de Trabalho Social às famílias beneficiárias, assegurando sua participação no processo de planejamento, discussão e validação das ações propostas.

Procedimentos

A Contratada deverá organizar reunião participativa com as famílias beneficiárias, contando com o apoio do Contratante para mobilização dos participantes.

Durante a reunião deverão ser apresentados, no mínimo:

I – objetivos do Projeto de Trabalho Social;

II – metodologia proposta;

III – cronograma de execução;

IV – ações previstas;

V – responsabilidades dos envolvidos;

VI – formas de participação das famílias;

VII – canais permanentes de comunicação.

A reunião deverá possibilitar manifestação dos participantes, coleta de sugestões, esclarecimento de dúvidas e registro das contribuições apresentadas.

Sempre que necessário, as contribuições das famílias deverão ser analisadas tecnicamente para incorporação ao Projeto de Trabalho Social.

Produto

Relatório da Reunião de Validação contendo, no mínimo:

- avaliação dos participantes;
- consolidação das contribuições apresentadas;
- descrição das atividades desenvolvidas;
- lista de presença;
- materiais utilizados;
- metodologia utilizada;
- perfil dos participantes;
- quantitativo de participantes;
- registros fotográficos;
- encaminhamentos deliberados.

VII – CONSOLIDAÇÃO E ENTREGA DA VERSÃO FINAL DO PTS

Objetivo

Consolidar o Projeto de Trabalho Social após a etapa de validação participativa, incorporando as adequações técnicas consideradas pertinentes e apresentando sua versão final para aprovação do Contratante.

Procedimentos

A Contratada deverá revisar o documento preliminar, promover os ajustes decorrentes da análise técnica e das contribuições obtidas durante a validação participativa, elaborando a versão final do Projeto de Trabalho Social.

Após a conclusão da revisão, o documento deverá ser submetido à fiscalização do contrato para análise e aprovação.

Caso sejam solicitadas adequações pela fiscalização, pelo Ministério das Cidades, pela Caixa Econômica Federal ou por outro órgão competente, a Contratada deverá promovê-las sem prejuízo das obrigações assumidas contratualmente.

Produto

Projeto de Trabalho Social – PTS, versão final, devidamente assinada pelo Responsável Técnico, acompanhada dos documentos complementares exigidos pela Portaria MCidades nº 75/2025 e apta para aprovação pelo Contratante e inserção no TransfereGov.

16.2 ETAPA DE EXECUÇÃO

16.2.1 Objetivo

A Etapa de Execução compreende a implementação integral das ações, atividades, produtos e metas previstos no Projeto de Trabalho Social – PTS aprovado, promovendo o acompanhamento social das famílias beneficiárias desde o início da intervenção até o período pós-ocupação, em conformidade com a Portaria MCidades nº 75, de 28 de janeiro de 2025, e demais normas aplicáveis ao Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50.

Todas as ações deverão ser executadas em estrita observância ao PTS aprovado, ao cronograma físico-financeiro da intervenção, às orientações da fiscalização do contrato e às determinações do Ministério das Cidades.

16.2.2 Diretrizes Gerais

A execução do Trabalho Social deverá observar, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- I – garantir a participação efetiva das famílias beneficiárias em todas as etapas do Trabalho Social;
- II – promover ações de mobilização, integração comunitária e fortalecimento dos vínculos sociais;
- III – estimular o acesso das famílias às políticas públicas e aos serviços públicos essenciais;
- IV – desenvolver ações voltadas à sustentabilidade do empreendimento habitacional;
- V – incentivar a geração de trabalho, emprego, renda e inclusão produtiva;
- VI – promover educação patrimonial, educação ambiental, educação financeira e uso adequado da moradia;
- VII – fortalecer a participação cidadã, o controle social e a organização comunitária;
- VIII – assegurar o respeito às especificidades culturais, territoriais, sociais e familiares das pessoas beneficiárias;
- IX – observar os princípios da acessibilidade, da equidade, da proteção de dados pessoais, da dignidade da pessoa humana e da não discriminação.

16.2.3 Execução das Atividades

Durante a execução contratual, a Contratada deverá desenvolver todas as ações previstas no Projeto de Trabalho Social aprovado, observando os eixos temáticos definidos pela Portaria MCidades nº 75/2025.

As atividades poderão compreender, entre outras:

- I – reuniões comunitárias;
- II – oficinas socioeducativas;
- III – palestras;

- IV – cursos;
- V – visitas domiciliares;
- VI – plantões sociais;
- VII – ações de mobilização comunitária;
- VIII – atividades de educação ambiental;
- IX – atividades de educação financeira;
- X – ações de fortalecimento comunitário;
- XI – articulação da rede de proteção social;
- XII – encaminhamentos às políticas públicas;
- XIII – atividades de inclusão produtiva;
- XIV – atividades de fortalecimento da convivência comunitária;
- XV – outras ações previstas no Projeto de Trabalho Social aprovado.

A metodologia utilizada deverá observar as características do território, das famílias beneficiárias e do empreendimento habitacional, podendo sofrer ajustes técnicos previamente aprovados pela fiscalização do contrato, desde que não comprometam os objetivos do Projeto de Trabalho Social.

16.2.4 Alterações do Projeto de Trabalho Social

Eventuais alterações na metodologia, cronograma, produtos ou atividades previstas no Projeto de Trabalho Social somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica da Contratada e aprovação prévia da fiscalização do contrato, observadas as normas do Ministério das Cidades e demais órgãos competentes.

Caso haja determinação do Ministério das Cidades, da Caixa Econômica Federal ou de outro órgão responsável pela gestão do Programa, a Contratada deverá promover as adequações necessárias sem prejuízo da execução contratual.

16.2.5 Monitoramento e Acompanhamento

Durante toda a execução do contrato deverá ser realizado monitoramento contínuo das atividades desenvolvidas, permitindo verificar o cumprimento das metas, produtos, indicadores e resultados previstos.

A fiscalização poderá realizar:

- I – acompanhamento presencial das atividades;
- II – análise documental;
- III – conferência dos registros apresentados;

IV – entrevistas com beneficiários;

V – diligências técnicas;

VI – solicitações de esclarecimentos e complementações.

Sempre que constatadas inconsistências, a Contratada será notificada para promover as adequações necessárias, no prazo fixado pela fiscalização.

16.2.6 Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS

A comprovação da execução do objeto ocorrerá mediante apresentação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, elaborados conforme a Portaria MCidades nº 75/2025.

Cada relatório deverá contemplar, no mínimo:

I – identificação do empreendimento;

II – identificação da Contratada;

III – identificação da equipe técnica;

IV – período de referência;

V – descrição das atividades executadas;

VI – quantitativo de participantes;

VII – perfil dos participantes;

VIII – avaliação dos resultados obtidos;

IX – dificuldades encontradas;

X – providências adotadas;

XI – demonstrativo físico-financeiro da execução;

XII – registros fotográficos;

XIII – listas de presença;

XIV – peças de divulgação utilizadas;

XV – documentos comprobatórios das ações executadas;

XVI – demais meios de verificação exigidos pelo Ministério das Cidades.

Os relatórios deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e inseridos no TransfereGov, quando exigido.

16.2.7 Recebimento dos Produtos

Os produtos apresentados pela Contratada somente serão considerados recebidos após análise, aprovação e aceite formal da fiscalização do contrato.

Caso sejam verificadas inconsistências, omissões ou desconformidades, a fiscalização poderá determinar sua complementação ou correção, suspendendo o prazo para aceite até o atendimento integral das exigências.

16.2.8 Encerramento da Execução

Ao término da execução do Projeto de Trabalho Social, a Contratada deverá apresentar Relatório Final consolidando todas as ações desenvolvidas durante a execução contratual.

O Relatório Final deverá conter, no mínimo:

- I – histórico da execução;
- II – consolidação das atividades realizadas;
- III – avaliação do cumprimento das metas;
- IV – avaliação dos indicadores;
- V – análise dos resultados alcançados;
- VI – registro das boas práticas desenvolvidas;
- VII – dificuldades encontradas e soluções adotadas;
- VIII – conclusões;
- IX – recomendações para continuidade das ações pelo Município;
- X – documentação comprobatória exigida pelo Ministério das Cidades e pela fiscalização do contrato.

O recebimento definitivo do objeto ficará condicionado à aprovação do Relatório Final, dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS, da documentação comprobatória e ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

17. REQUISITOS PARA A DOCUMENTAÇÃO PRODUZIDA

17.1. Para cada atividade prevista neste Termo de Referência deverá ser apresentado o respectivo produto técnico, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos, observadas as disposições da Portaria MCidades nº 75/2025, do Projeto de Trabalho Social aprovado e das orientações do Ministério das Cidades e do TransfereGov.

17.2. Os produtos somente serão considerados concluídos após sua entrega integral, análise, aprovação e aceite formal pela fiscalização do contrato, não sendo admitidas entregas parciais para fins de recebimento definitivo ou pagamento, salvo quando expressamente previstas neste Termo de Referência.

17.3. Toda a documentação produzida deverá ser inserida no TransfereGov, quando exigido, e também entregue ao Contratante em meio digital, acompanhada dos arquivos editáveis quando cabíveis.

17.4. Os documentos deverão conter, no mínimo:

- I – Identificação do Contratante;
- II – identificação da Contratada;
- III – identificação do empreendimento;
- IV – título do documento;
- V – data de emissão;
- VI – identificação do responsável técnico;
- VII – número da versão ou revisão, quando houver;
- VIII – assinatura do responsável técnico.

17.5. Os relatórios, memoriais, planilhas, apresentações, peças gráficas, registros fotográficos, listas de presença, materiais educativos e demais documentos deverão possuir qualidade técnica compatível com sua finalidade, permitindo perfeita leitura, conferência e arquivamento.

17.6. Os documentos técnicos deverão ser entregues em formato PDF/A, assinados digitalmente mediante certificado ICP-Brasil, acompanhados dos respectivos arquivos editáveis sempre que sua natureza permitir.

17.7. Planilhas deverão ser entregues também em formato editável compatível com Microsoft Excel.

17.8. Sempre que houver utilização de registros fotográficos, estes deverão possuir qualidade suficiente para comprovação das atividades executadas, podendo conter data, local e demais elementos necessários à identificação da ação realizada.

17.9. A fiscalização poderá solicitar complementações, correções ou esclarecimentos sempre que verificar inconsistências, incompletudes ou desconformidades, hipótese em que o prazo para aceite ficará suspenso até a regularização.

18. RESULTADOS ESPERADOS

A execução do objeto deverá proporcionar, no mínimo, os seguintes resultados:

- I – elaboração e aprovação do Projeto de Trabalho Social em conformidade com a Portaria MCidades nº 75/2025;
- II – desenvolvimento das ações previstas no Projeto de Trabalho Social aprovado;
- III – fortalecimento da participação comunitária durante a implantação do empreendimento;

IV – integração das políticas públicas existentes;

famílias beneficiárias às

V – fortalecimento da organização comunitária e do protagonismo social;

VI – estímulo ao desenvolvimento socioeconômico das famílias beneficiárias;

VII – promoção da sustentabilidade do empreendimento habitacional;

VIII – produção de informações técnicas que subsidiem o acompanhamento da intervenção;

IX – cumprimento das metas, produtos e indicadores previstos pelo Ministério das Cidades;

X – aprovação dos Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social – RATS pela fiscalização do contrato.

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A licitante deverá comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

19.2. Os atestados deverão demonstrar experiência na elaboração e/ou execução de Trabalho Social em programas habitacionais, regularização fundiária, urbanização, saneamento, desenvolvimento territorial ou políticas públicas de natureza semelhante.

19.3. A empresa deverá possuir equipe técnica compatível com a complexidade do objeto.

19.4. Deverá ser indicado, no mínimo:

I – 01 (um) Responsável Técnico pelo Trabalho Social, com formação superior compatível com o objeto, preferencialmente em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Ciências Sociais ou áreas afins, observadas as exigências da Portaria MCidades nº 75/2025;

II – equipe de apoio em quantidade suficiente para execução das atividades previstas no Projeto de Trabalho Social.

19.5. O Responsável Técnico deverá possuir experiência comprovada na elaboração ou execução de Trabalho Social relacionado a programas habitacionais ou projetos de desenvolvimento social.

19.6. A comprovação da qualificação profissional ocorrerá mediante apresentação dos documentos exigidos no edital.

19.7. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica dependerá de comunicação prévia ao Contratante e da comprovação de qualificação técnica equivalente ou superior à do profissional substituído.

19.8. Durante toda a execução contratual a Contratada deverá manter equipe técnica compatível com o porte do empreendimento.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

20.1. A seleção será realizada mediante procedimento licitatório, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

20.2. Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, a contratação observará a modalidade e o critério de julgamento definidos no Estudo Técnico Preliminar e no Edital, em conformidade com a legislação vigente.

20.3. A licitante deverá comprovar atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

20.4. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo despesas com pessoal, deslocamentos, hospedagem, alimentação, materiais, equipamentos, encargos sociais, tributos, seguros, taxas, emissão de documentos, registros profissionais, produção de materiais gráficos, comunicação, logística e demais custos necessários ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

20.5. A empresa vencedora deverá manter cadastro ativo e regular nos sistemas eletrônicos exigidos pela Administração Pública Federal para execução e acompanhamento do contrato, inclusive no TransfereGov, quando aplicável.

21. ORÇAMENTO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 81.290,00 (oitenta e um mil, duzentos e noventa reais), conforme Estimativa de Custos elaborada pela Administração e constante do processo administrativo de contratação.

O valor contempla todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, tributos, deslocamentos, hospedagens, alimentação, materiais de consumo, equipamentos, produção de materiais gráficos, comunicação social, elaboração de relatórios, registros fotográficos, emissão de documentos técnicos, despesas administrativas, lucro, seguros e demais custos diretos e indiretos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

O desembolso financeiro observará o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, condicionado à efetiva execução dos serviços, ao aceite dos produtos pela fiscalização contratual e às regras estabelecidas pela Portaria MCidades nº 75/2025 e pela Plataforma Transferegov.br.

Etapa	Valor estimado
Elaboração do PTS	R\$ 12.513,23
Execução do PTS	R\$ 71.526,98
Valor Total	R\$ 84.040,21

Obs: esse valor poderá mudar de acordo com o valor homologado do processo pregão eletrônico 028/2026.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Diamantino/MT, consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

As dotações específicas serão indicadas no momento da emissão da Nota de Empenho, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

Fonte de Recursos:

- Transferências da União – Novo PAC;
- Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50;
- Fonte de Recursos: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, ou outra classificação orçamentária que vier a substituí-la conforme a legislação vigente.

Valor estimado da contratação: R\$ 84.040,21 (oitenta e quatro mil, quarenta reais e vinte um centavo).

23. OBRIGAÇÕES

Permanecem válidas todas as obrigações já previstas neste Termo de Referência, as quais passam a integrar o futuro contrato administrativo, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Além das obrigações expressamente previstas neste instrumento, a CONTRATADA deverá:

- atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- corrigir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, toda inconsistência apontada pela fiscalização;
- cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
- executar integralmente o objeto contratado em conformidade com este Termo de Referência, com o Projeto de Trabalho Social, com a Portaria MCidades nº 75/2025 e demais normas aplicáveis;
- manter equipe técnica qualificada durante toda a execução contratual;
- manter todas as condições de habilitação durante a vigência contratual;
- observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.709/2018.
- preservar o sigilo das informações obtidas durante a execução dos serviços;
- responder pela qualidade técnica dos serviços executados;

A CONTRATANTE deverá:

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- analisar e aprovar os produtos entregues;
- aplicar, quando cabíveis, as penalidades previstas na legislação e no contrato.

- fornecer as informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- promover os pagamentos na forma prevista neste Termo de Referência;

As demais obrigações constantes deste Termo de Referência permanecem integralmente aplicáveis.

24. REAJUSTE

24.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

24.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de produção dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

24.4. Caso o índice de reajuste deixe de ser divulgado, seja extinto ou se torne inaplicável, será adotado outro índice oficial que reflita a variação dos custos da contratação, mediante justificativa técnica e formalização do respectivo termo aditivo, observado o disposto na legislação vigente.

24.5. O pedido de reajuste deverá ser formalizado pela CONTRATADA, acompanhado da memória de cálculo demonstrando a variação do índice aplicável e o valor atualizado do contrato.

24.6. O reajuste produzirá efeitos financeiros somente após a análise e aprovação pela Administração, não sendo devido qualquer pagamento retroativo referente ao período anterior ao protocolo do pedido, salvo disposição legal ou entendimento vinculante em sentido diverso.

24.7. O reajuste não altera o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, constituindo apenas mecanismo de atualização monetária destinado à preservação do valor da remuneração contratual.

24.8. Permanecem assegurados à CONTRATADA e à Administração os direitos à revisão, ao reequilíbrio econômico-financeiro e às demais alterações contratuais previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando configuradas as hipóteses legais

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que: Cabeçalho da PM

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, aplicável nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo licitante ou fornecedor e que não justifique imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 13.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 13.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa:

I - Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

III- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

IV - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 15% a 30% do valor do contrato.

V - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 20% a 30% do valor do contrato.

VI - Para a infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 15 % a 25% do valor do contrato.

VII - Para as infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato.

VIII - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 20% a 30% do valor do contrato.

25.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

25.4. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração, na forma prevista neste termo.

25.4.1. A definição do valor da multa ou do período de restrição à contratação pública, respeitados os intervalos previstos em contrato, levará em conta a gravidade da infração, circunstâncias agravantes ou atenuantes, peculiaridades do caso concreto e os danos causados à administração.

25.4.2. A multa será descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente da contratação oriunda deste termo ou de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

25.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.4.4. A aplicação de multa não impedirá que a administração promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

25.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada.

25.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a contratante;

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
- f) situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa; e
- g) a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

25.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

25.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

25.9. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

A responsabilidade direta e integral da execução das atividades descritas será da empresa contratada, a qual deverá cumprir os prazos e gerar os produtos, conforme Termo de Referência. A responsabilização se estende ao cumprimento da metodologia proposta e seu aperfeiçoamento em todos os aspectos técnicos e operacionais para o PTS.

Em caso de não cumprimento do prazo estipulado e não justificado, a empresa contratada será notificada, conjuntamente à Caixa Econômica Federal, e ficará sujeita às sanções administrativas e legais pertinentes, cabendo multa, suspensão temporária de participação em licitação por até 02 (dois) anos, ou declaração de inidoneidade, conforme Lei nº 14.133/2021.

O acompanhamento, fiscalização, aprovação e pagamento dos trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada são prerrogativas de PM de Diamantino-MT e Caixa Econômica Federal, dentro dos limites e atribuições legais de cada ente.

A Coordenação do Trabalho Social de Diamantino-MT realizará todo processo de articulação com a empresa contratada, com vistas ao devido cumprimento das atividades e geração dos produtos, bem como emissão de Pareceres sobre as atividades realizadas e Relatórios emitidos, subsidiando o desembolso financeiro realizado pela Caixa Econômica Federal.

A empresa contratada deve ter amplo conhecimento e observar as determinações legais concernentes à Constituição Federal, Constituição do Estado de Mato Grosso, Lei Orgânica Municipal, Portarias cabíveis do Ministério das Cidades, entre outras legislações, normatizações e orientações pertinentes.

Com o Trabalho Social voltado ao empreendimento de construção de unidades habitacionais, deverá emergir um processo de promoção da autonomia sociopolítica, do pertencimento territorial e ambiental, bem como da melhoria de renda, de forma a favorecer a sustentabilidade do empreendimento e a qualidade de vida das famílias beneficiárias.

27. ANEXOS – DISPONIBILIZADOS SEPARADAMENTE;

- Anexo I: Modelo de Formulário Socioeconômico versão digital
- Anexo II: Modelo de Formulário Socioeconômico versão impressa
- Anexo III: Eixos, Resultados e Produtos do Trabalho Social

Elaborado por

Aprovado por

Ana Cristina dos Santos

Assistente Social – CRESS/MT 1830
Social, Coordenadora do Trabalho Social

Jaqueline Aparecida Carlos Mendes

Secretária Municipal de Assistência
Trabalho e Cidadania

ANEXO III – CARTA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT. A/C: PREGOEIRO OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA E CAPACIDADE TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO VOLTADA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, PARA O FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA DAS FAMÍLIAS, SUA INCLUSÃO PRODUTIVA E A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PM DE DIAMANTINO MT, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB-50.**

Conforme condições e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

ITEM	Especificação Técnica	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	UND	xx			
VALOR TOTAL.....						

Nossa proposta tem preço total de R\$ = (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade _____ da _____
Proposta: _____

Declaro para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante) C/CARIMBO–CNPJ)

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____,
Por intermédio de seu contador Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
item 3.2 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações
posteriores;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art.3º da Lei Complementar
nº 123/2006 e alterações posteriores;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a
condição jurídica da empresa licitante.**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE JOVENS APRENDIZ.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____

_____, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir o disposto na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, regulamentando a contratação de aprendizes;

CONSIDERANDO a referida legislação, regulamentada pelo Decreto Federal nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, estabelece que as empresas de qualquer natureza são obrigadas a empregar e matricular nos cursos de Serviços Nacionais de Aprendizagem um número de aprendizes equivalente a, no mínimo, 5% (cinco por cento) e, no máximo, 15% (quinze por cento) dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento funções demandem formação profissional;

Declara para os devidos fins que visando a participação e eventual celebração de contrato com o Município, cumprirá a cota de aprendiz a que está obrigada prevista no art. 429 e seguintes da CLT e de acordo com a Lei nº 10.970/2000 e TAC nº 057/2023.

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)
Representante Legal Carimbo de CNPJ da empresa:

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT.
REF. EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao solicitado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 028/2026**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que por ventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 68, da Lei n. 14.133/2021.

Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso IV, do art. 14º da Lei 14.133/2021).

Local e Data

(Assinatura e identificação do representante)
Representante Legal Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de a

ANEXO VII-MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Bairro: Jardim Eldorado, Diamantino-MT, inscrita no CNPJ nº sob o n.º 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **Sr. SR.FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado Av. Municipal nº 2001, São Benedito, neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/21 de 01/04/21 e suas alterações, Decreto nº 11.462/2023 que regulamenta o SRP, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto da presente ARP o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA E CAPACIDADE TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO VOLTADA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, PARA O FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA DAS FAMÍLIAS, SUA INCLUSÃO PRODUTIVA E A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PM DE DIAMANTINO MT, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB-50.**

1.1. Os produtos deverão ser fornecidos, conforme especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA em anexo ao presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do Município, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços a serem pagos a **FORNECEDORA** são os aqui registrados, conforme especificações dos itens abaixo:

SEQ.	COD. ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

3.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

3.4. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

3.5. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.

3.6. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

3.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.

3.8. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.

3.9. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

3.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.11. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.12. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

4.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 124 da Lei nº 14.133/21 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

4.2.1. A detentora da Ata de Registro de Preços não poderá pleitear pedido de reequilíbrio com base no dispositivo da Lei 14.133/21, nos casos em que o município já houver formalizado o

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2287 – Centro – Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT - CEP 78.400-000

www.diamantino.mt.gov.br

pedido de aquisição do produto e quando já estiver decorrendo o prazo limite para entrega do item solicitado.

4.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

4.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

4.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

4.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

4.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

4.8. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

4.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

4.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

4.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

4.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

4.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO, E DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

5.1. A Ata de Registro de Preço firmada por força do presente procedimento terá **validade de 12 (doze) meses**, iniciados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos estabelecidos na Lei 14.133/2021.

5.2. Conforme Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante os itens deverão ser entregues conforme segue:

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2287 – Centro – Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT - CEP 78.400-000

www.diamantino.mt.gov.br

5.2.1. Os itens deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, no local indicado pela Secretaria Municipal Competente, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, para os itens após recebimento de Autorização de Fornecimento expedido pela solicitante.

5.2.2. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

5.2.3. Serão recebidos apenas os itens descritos nas quantidades estabelecidas nas Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

5.2.4. A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

5.2.5. Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável.

5.2.6. Os itens deverão ser de exímia qualidade, não será tolerada a entrega de materiais reciclados ou reutilizados como itens solicitados.

5.2.7. Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, ou de erro e defeito na entrega do item, a empresa contratada deverá efetuar a entrega de novo item no Prazo máximo de 10 (dez) dias, arcando com todas as despesas decorrentes da locomoção e troca do item solicitado.

5.2.8. Os itens serão solicitados pela **CONTRATANTE** de forma parcelada, e, somente serão atestados os que forem solicitados.

5.2.9. Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

5.2.10. Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

5.2.11. Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Diamantino – MT.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município:

7.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos/equipamento(s), objeto da contratação;

7.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente instrumento;

7.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

7.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2287 – Centro – Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT - CEP 78.400-000

www.diamantino.mt.gov.br

- 7.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 7.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
- 7.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.
- 7.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.
- 7.1.10. Rejeitar os produtos/equipamento(s)/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.
- 7.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- 7.1.12. Entregar à contratada a planilha com as datas, horários e quantidades necessárias para atender as requisições dos produtos/equipamento(s).
- 7.1.13. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser **adquirida/contratada**;
- 7.1.14. Receber, analisar e decidir sobre os produtos/equipamento(s) entregues em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;
- 7.1.15. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;
- 7.1.16. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;
- 7.1.17. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:

- 7.2.1. É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/equipamento(s)/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 7.2.2. Fornecer os produtos/equipamento(s)/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 7.2.3. Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 7.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 7.2.5. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 7.2.6. A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista na Lei 14.133/2021.
- 7.2.7. Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, à empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 7.2.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 7.2.9. Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

- 7.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 7.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos/equipamento(s) objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 7.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela **CONTRATANTE** e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 7.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento ficará a cargo exclusivamente da **CONTRATADA**;
- 7.2.15.** Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos/equipamento(s) ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 7.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a **CONTRATANTE** poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 7.2.17.** A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a(o) presente ata de registro de preços/contrato;
- 7.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/equipamento(s)/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 7.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 7.2.20.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 7.2.21.** A **CONTRATADA** deve entregar os produtos/equipamento(s) solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 7.2.22.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos/equipamento(s) fornecidos.
- 7.2.23.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 7.2.24.** A **CONTRATADA** obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 7.2.25.** A **CONTRATADA** obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 7.2.26.** Realizar o fornecimento dos produtos/equipamento(s)/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 7.2.27.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 7.2.28.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos/equipamento(s), permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 7.2.29.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência do edital formulado pela Secretaria solicitante. Sendo que, o Termo de Referência é parte integrante da presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei Federal 14.133/2021 com as alterações posteriores.

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2287 – Centro – Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT - CEP 78.400-000

www.diamantino.mt.gov.br

8.2. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Diamantino, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena e também está sujeito as demais penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

8.2.1. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas - TCE/MT e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

8.3. No caso de inadimplemento, a **LICITANTE/CONTRATANTE** estará sujeita às seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o município de Diamantino-MT;

8.3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ordem de Fornecimento. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral avença;

8.3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

8.3.4. Multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de Inexecução total da obrigação assumida;

8.3.4.1. Entende-se como inexecução total os casos em que a contratada não promover a entrega total dos itens solicitados ou os casos em que ocorrer a não-aceitação do objeto por descumprimento de prazos ou divergências do item requerido.

8.3.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão;

8.3.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com essa Administração por período não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência nas irregularidades já praticadas;

8.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o município, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados;

8.3.8. A aplicação da sanção prevista no item 8.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, 8.3.5, principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.4. As sanções previstas nos itens 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.3.2, 8.3.3, 8.3.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

8.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o município de Diamantino-MT poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

8.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo Município, nos termos da Lei 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do **MUNICÍPIO**; observada a legislação em vigor;

9.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo **MUNICÍPIO**, com observância das disposições legais;

9.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE/FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2026**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 903/2024, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. O Município promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Será designado um servidor para ser o fiscal através de portaria ou ato pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO

17.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

17.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2287 – Centro – Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT - CEP 78.400-000

www.diamantino.mt.gov.br

18.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

18.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

18.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

18.4.A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

18.5.A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

18.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

18.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Desde que haja previsão legal na Lei 14.133/2021 e esteja em conformidade com o regulamento municipal, fica facultado aos órgãos ou entidades desse Município e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Diamantino – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Diamantino–MT, ...de.....2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2287 – Centro – Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT - CEP 78.400-000

www.diamantino.mt.gov.br

CONTRATANTEXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1ºTESTEMUNHA

NOME:

RG:

2ºTESTEMUNHA

NOME:

RG:

ANEXO– VIII
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2026
MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT E A EMPRESA XXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Diamantino-Estado de Mato Grosso, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/Sobon.03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o **SR.FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 472.869 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 397.874.351-53, residente e domiciliado Av. Municipal nº 2001, São Benedito, neste Município doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º.....Estabelecida a.....,n.º.....,bairro.....,cidade de....., neste ato representada pelo Sr.....,portador do CIRG n.º.....SSP/PR e CPF n.º Doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas modificações, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes no Decreto nº 11.462/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO nº 028/2026**, firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA E CAPACIDADE TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO VOLTADA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, PARA O FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA DAS FAMÍLIAS, SUA INCLUSÃO PRODUTIVA E A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PM DE DIAMANTINO MT, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB-50.**

Conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor unit.	Valor Total
xx					

CLÁUSULA SEGUNDA– DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 028/2026**, nos termos da Lei Federal 14.133/21 suas alterações e demais normas inerentes.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21, suas alterações e demais normas inerentes, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA–DAVIGÊNCIA

4.1. A vigência do presente contrato é de ____ meses contados da assinatura do contrato, até XXX/XXX/2026.

4.2. O contrato resultante desta licitação terá vigência de xx (xxxx) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por acordo entres as partes, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RE AJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R\$(.....).

5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega do objeto ou prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal devidamente empenhada.

5.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

5.3 O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino, sendo vedado à Contratada emitir boleto bancário, bem como negociar seus créditos com terceiros.

5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

5.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC ou IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.7.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.11. O reajuste será realizado por apostila mento.

CLÁUSULA SEXTA– DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação caso ocorra à contratação correrão por conta dos recursos nas rubricas discriminadas abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD.RED.
SECRETARIAMUNICIPALDEXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2287 – Centro – Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT - CEP 78.400-000

www.diamantino.mt.gov.br

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

7.1.1. Entregar os produtos/equipamentos ou serviços licitados, conforme solicitação do setor competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário e local definido pela secretaria solicitante.

7.1.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

7.1.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

7.1.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 125 da Lei n.º 14.133/21.

7.1.5. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

7.1.6. Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o **CONTRATANTE**;

7.1.7. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.1.8. Manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação durante toda a vigência do contrato, sob pena de suspensão nos pagamentos, em que pese tenha sido realizado o serviço ou entregue o produto.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

7.2.1. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

7.2.2. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

7.2.3. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**. Notificando a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

7.2.4. Cumprir e fazer cumprir os termos das Leis nº 14.133/21, demais normas inerentes e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;

7.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;

7.2.6. Modificar o contrato, uni lateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da **CONTRATADA**;

7.2.7. Rescindir o contrato de forma amigável ou judicialmente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 137, 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa: Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- V) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2287 – Centro – Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT - CEP 78.400-000

www.diamantino.mt.gov.br

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8.13. O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Artigo 66 da citada Lei.

8.14. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 8.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

8.14. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

8.15.1. Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da realização do objeto contratado, até o máximo de 10 (dez) dias.

8.15.2. No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2287 – Centro – Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT - CEP 78.400-000

www.diamantino.mt.gov.br

de 03 (três) anos.

8.15.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor mensal da parcela não executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

8.15.4. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

CLÁUSULA NONA–DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela **CONTRATADA**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 137, 138 e 139 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAFISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo seguinte servidor_____, nomeado para esta finalidade.

10.1.1. A fiscalização de que trata este lote não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.2. A contratada obriga-se a entregar os produtos/equipamentos ou serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei nº 14.133/21 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Eletrônico nº. 028/2026** e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecido se aceitos.

13.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2287 – Centro – Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT - CEP 78.400-000

www.diamantino.mt.gov.br

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

14.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

14.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o **CONTRATANTE**, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

14.4. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

14.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

14.5.1. A comunicação não exime a **CONTRATADA** das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

14.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Diamantino – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civil mente capazes.

Diamantino–MT, ...de.....2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATADA

CONTRATANTEXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Av. Desembargador J. P. F. Mendes, 2287 – Centro – Fone: (65) 3336-6400

Diamantino – MT - CEP 78.400-000

www.diamantino.mt.gov.br

1ºTESTEMUNHA
NOME:
RG:

2ºTESTEMUNHA
NOME:
RG